



CÂMARA
249

Prefeitura Municipal de Rio Branco

LEI Nº 420 DE 28 DE MARÇO DE 1984.

Autoriza a aquisição de imóvel e abre Crédito Especial ao Orçamento Corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

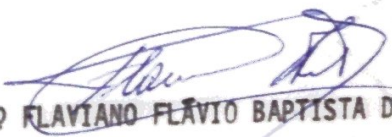
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno na Vila Bujari com 18 (dezoito) hectares para sua ampliação e garantir a posse da única fonte de abastecimento de água da Vila.

Art. 2º - Para atender as despesas com os encargos decorrentes com a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Financeiro de 1984, no montante de Cr\$ - 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), conforme discriminação do anexo-I.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, serão provenientes da reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios, constantes no mesmo anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 28 de Março de 1984.


Engº KLAVIANO FLÁVIO BAPTISTA DE MELO
Prefeito Municipal.-

C R É D I T O E S P E C I A L

A N E X O - 1

020 - GABINET DO PREFEITO

021 - GABINETE DO PREFEITO

021.10070211.14 - DESAPROPRIAÇÃO
DA VILA BUJARI

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

2.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

10.000.000,00

T O T A L

10.000.000,00

R E C U R S O S T R A N S F E R E N C I A S

2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL

2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2420.00.00 - TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS

2421.00.00 - Transferências da União

2421.01.00 - Participação na Receita da União

2421.01.02 - Cota-parte do FPM.- Reestimativas

10.000.000,00

T O T A L

10.000.000,00

[Handwritten signature]